



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **P. G. DO N. TOMIELLO – ME**.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Credenciamento nº 01/2024** tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P. G. DO N. TOMIELLO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.364.361/0001-92, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, e-mail: paulotomiello@gmail.com, Telefone (66) 9 9650-7119, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO TOMIELLO**, inscrito no CPF nº xxx.407.921-xx, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 01, 04, e 07 do **Contrato nº. 197/2024**, com fundamento nos **Artigos 124, Inciso I, b, e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21**.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula primeira – Objeto, Cláusula Quarta – Preço, Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária** do Contrato nº. 197/2024, cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a **Cláusula Primeira, Quarta e Sétima** que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Primeira – OBJETO**

1.1 Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	1	1.293,75	1.293,75
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	3	1.437,50	4.312,50

Total Fornecedor R\$ 5.606,25

- **Cláusula Quarta – Preço**

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, é de **R\$26.335,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 5.606,25 (cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria Municipal de Saúde, passando o valor total do contrato para **R\$31.941,25 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

- **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde:

- **CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.0000750 – R\$5.606,25.**

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Matupá – MT, 27 de setembro de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

P. G. DO N. TOMIELLO – ME
CNPJ nº 44.364.361/0001-92
PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO TOMIELLO
CPF nº xxx.407.921-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA C. ARANDA
CPF: xxx.704.698-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx